



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2009
PROCESSO Nº 1024/2009**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.gov.br ou www.comprasnet.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2009.

Assinatura

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do fax (98) 2109-9379 ou 2109-9421 e/ou e-mail: cpl@trt16.gov.br.

O não encaminhamento do recibo exige o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviado ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço cpl@trt16.gov.br (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2009

PROCESSO Nº 1024/2009
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA: 09/12/2009
HORÁRIO DE BRASÍLIA:10:00h
LOCAL: www.comprasnet.gov.br

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 570, de 03 de novembro de 2009** e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1024/2009** torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, pelo Decreto nº 3.555 de 08.08.2000 e pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Instrução Normativa nº 02/2008, do MPOG/SLTI, alterada pela IN 03/2009 do MPOG/SLTI e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, **Lei complementar nº 123/2006 e o Decreto Nº 6.204/2007**, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e o **Termo de Referência**, parte integrante e complementar deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada para a Justiça do Trabalho da 16ª Região - prédio sede do Tribunal, Forum Astolfo Serra e as Varas do Trabalho do interior do Estado, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Edital;

1.2 Os empregados da empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com este Tribunal. Caberá à empresa contratada recrutá-los em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade; efetuar todos os pagamentos de salários, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com este Tribunal, inclusive em matéria trabalhista.

1.3 Em caso de divergência entre as especificações do objeto registradas no Comprasnet e as constantes neste Edital, prevalecerão sempre as últimas.

2 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

2.1 Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.2 - Anexo II – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;



2.2.1 – Anexo II-A - Quadro de Resumo dos valores mensal e anual dos serviços.

2.3- Anexo III – Declaração de Vistoria;

2.4 – Anexo IV – Minuta do Contrato.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

3.1.1 Não se encontrem com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

3.1.2 Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

3.1.3 Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

3.1.4 **Não sejam Pessoas Jurídicas organizadas sob a forma de Sociedades Cooperativas de mão-de-obra, por força do Termo de Conciliação Judicial firmado em 05.06.2003, entre a Advocacia Geral da União – AGU e o Ministério Público do Trabalho – MPT, nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, que tramitou perante a Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF.**

3.2 Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).



4.3 As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Regional (TRT), promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

4.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

5. DAS CONDIÇÕES PARA O DIREITO DE PREFERÊNCIA

5.1 O fornecedor que fizer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da **Lei Complementar 123/2006**.

5.2 O Sistema Comprasnet verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.

5.3 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste edital.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **contendo o VALOR GLOBAL ANUAL** dos serviços ofertados, até a



data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;

6.2 É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas;

6.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.(art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.4 - A proposta de preço deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:

6.4.1 Os valores unitários, e global, mensal e anual da proposta, conforme edital e seus anexos;

6.4.2 Os custos decorrentes da execução contratual, mediante o preenchimento do modelo de planilha de custos e formação de preços, estabelecido no Anexo II do edital;

6.4.3 a indicação do sindicato de base, o acordo coletivo, ou a convenção coletiva ou sentença normativa que rege a categoria, com a respectiva data base e vigência, se houver;

6.4.4 a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.

6.5 As planilhas de composição de preços, Anexo II do Edital, deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específicos (§ 6º, art. 25, Decreto 5.450/2005), juntamente com a proposta de preços.

6.5.1 O **Anexo II** servirá apenas como modelo, devendo a licitante efetuar alterações que julgar necessárias, já que a mesma servirá para demonstrar possíveis variações de custo/insumos no curso da execução contratual e será utilizada como base em eventuais repactuações ou revisões de preços, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da planilha, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.

6.5.2 Os itens que a empresa considerar que não fazem parte da composição de custos deverão ser preenchidos com valor ZERO, admitindo-se inclusões de itens que não estejam citados na planilha, mas façam parte efetiva da composição de custo. O salário normativo da categoria profissional, utilizado para o preenchimento das Planilhas de Custo e Formação de Preços (**Anexo**



II), deverá ser, no mínimo, o vigente na data prevista para abertura da licitação, sob pena de desclassificação da proposta.

6.6 É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;

6.7 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.8 Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6.9 O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da sessão deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado.

7 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

7.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.5 A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.1.2 Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR GLOBAL ANUAL dos serviços.**



8.2 O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);

8.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.4.1 O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.7 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;

8.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (www.comprasnet.gov.br);

8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;

8.8.1 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7º do Decreto nº 5.450/2005);

8.9 Encerrada a etapa de lances, a sessão pública será suspensa para análise da proposta e das respectivas planilhas de custos e formação de preços da detentora do menor lance ofertado;

8.9.1 A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a nova proposta de preços com as respectivas planilhas ajustadas ao novo valor por ela ofertado, no prazo máximo de até 24 (**vinte e quatro**) **horas após encerrada a etapa de lances, sob pena de desclassificação**, contendo as



especificações detalhadas do objeto ofertado ao Serviço de Licitação através do link anexar do sistema comprasnet, quando disponibilizado pelo pregoeiro, que será informado através do chat, ou pelo e-mail: cpl@trt16.gov.br, e a proposta original no prazo máximo de **03 (três) dias úteis, após a habilitação**, para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, sobreloja, Serviço de Licitações, Bairro Areinha, Cep: 65010-650, São Luís-MA, **com valores unitários e totais, mensal e anual ajustados ao último lance ofertado.**

8.10 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste Tribunal, para orientar a decisão de aceitação da proposta.

8.11 A sessão pública será reiniciada no sítio www.comprasnet.gov.br em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

9 DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1 Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço por item, inicia-se as verificações do sistema eletrônico para a efetivação dos casos de empate;

9.1.1 Havendo **empate** de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;

9.1.1.1 Entende-se como **empate**, aquelas situações em que as **propostas/lances finais** registradas pelas **microempresas ou empresas de pequeno** porte sejam **iguais ou até 5% superiores ao último lance (§ 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006)**;

9.1.2 Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente selecionará os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, em seguida encaminhará mensagens convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta de preço, obrigatoriamente de valor abaixo da primeira colocada, no **prazo de 5 minutos**, controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (**§ 3º, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006**);

9.1.3 Caso a ME/EPP cuja proposta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no **subitem anterior**, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);



9.1.4 Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

9.1.5 Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;

9.1.6 No hipótese da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no sub item 9.1.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate (art. 45, III da Lei Complementar n° 123/2006);

9.1.7 Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro oportunizar às ME/EPPS com direito de preferencia para que elas possam exercê-lo mediante manifestação no chat.

10 DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após a realização de desempate das propostas e classificação final dos licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art.24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);

10.2 Ocorrendo a situação a que se refere o **item 11.5** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, compatibilidade com o valor de mercado e exequibilidade dos valores ofertados, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital e seus anexos;

11.2 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

11.3 No exame de aceitabilidade da proposta vencedora, se for constatado pelo pregoeiro qualquer erro de calculo no preenchimento das planilhas que implique incompatibilidade entre o valor final proposto e seu detalhamento, será indicado o erro ao licitante, devendo a licitante reapresentar a proposta de preço devidamente corrigida e acompanhada de novo detalhamento em planilhas, a fim de refletir corretamente os custos envolvidos na contratação e desde que não haja majoração do preço final proposto, conforme previsto no art. 24 da IN n° 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN n° 03 de 15/10/2009;.

11.3.1 Erro no preenchimento da Planilha não será motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a ne-



cessidade de majoração do preço ofertado e desde que se comprove que o preço é suficiente para arcar com todos os custos da contratação, conforme previsto no § 2º do art. 29-A da IN n° 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN n° 03 de 15/10/2009;

11.4 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos e constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**;

11.5 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;

11.6 Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

11.7 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

11.8 Serão desclassificadas as propostas que:

11.8.1 Contenham vícios ou ilegalidades;

11.8.2 Estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

11.8.3 Apresentem preços finais superiores ao valor máximo anual estabelecido no Termo de Referência;

11.8.4 Serão desclassificadas ainda, as propostas lançadas erroneamente no sistema comprasnet de forma que comprometa a realização deste pregão;

11.8.5 Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis;

11.8.5.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes desta contratação;

11.8.5.2 O ônus da prova de exequibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no prazo a ser estipulado pelo pregoeiro;



11.8.5.3 A inexequibilidade de valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para desclassificação da proposta;

11.8.5.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será realizada diligência para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.(art.29, §3º IN 02/2008);

11.8.6 A Administração poderá ainda efetuar diligências, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação da exequibilidade da proposta do licitante, podendo adotar, dentre outros, procedimentos de pesquisas de preços em órgãos públicos ou privados.

12 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 É permitida a comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio do cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, nos termos constantes neste subitem, ressaltando-se **a comprovação de qualificação técnica deverá ser apresentada, na forma do item 12.2.2.**

12.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante com proposta classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital;

12.2.1 Para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram pela utilização deste Sistema, a verificação será feita por meio de consulta “on-line” da regularidade do cadastro no SICAF, assegurada à cadastrada, caso conste algum documento vencido, o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas, pelo Pregoeiro, na própria sessão;

12.2.2 A convocação para apresentação da documentação atualizada e documentação de comprovação de qualificação técnica será feita através do sistema, devendo a empresa encaminhar o documento por meio do link “Anexar”, quando convocado pelo pregoeiro, através do chat - para tanto os documentos deverão estar “scaneados” antecipadamente;

12.2.3 Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, que será juntada ao processo de licitação;



12.3 Ainda para efeito de habilitação será verificado se a licitante declarou, em campo próprio do sistema eletrônico no sitio do comprasnet, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza o trabalho de menores de 16 (desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

12.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

12.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.5.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

12.5.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.5.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.5.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.6 REGULARIDADE FISCAL

12.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.6.2 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

12.6.3 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

12.6.4 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

12.6.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;



12.6.6 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal referente ao tributo ISSQN (Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza), mediante certidão expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, da sede da licitante.

12.6.7 Havendo alguma restrição na documentação fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**art. 43, § 1º, da LC 123/2006**);

12.6.7.1 – O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.

12.6.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item **12.6.7**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

12.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.7.1 Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Administração – CRA da sede da licitante, comprovando desempenho de atividade relacionada com o objeto deste Pregão, conforme art. 1º da Lei nº 6.839/80;

12.7.2 Apresentação de 01 (um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, vigilância armada e/ou desarmada, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – **CRA**;

12.7.3 Declaração de vistoria, devidamente assinada pelo Diretor de Serviços Gerais deste Tribunal, atestando que a licitante compareceu aos locais de execução dos serviços, vistoriou as instalações, tomou conhecimento das condições dos locais de trabalho e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação, conforme **Anexo IV**;

12.7.3.1 A licitante poderá agendar previamente a vistoria pelos fones (98) 2109-9344/9345/4346, que deverá ser realizada até o dia anterior ao da sessão de abertura do certame, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 17h00.

12.7.4 Certificado de Segurança vigente, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, de acordo com o que dispõe a Portaria nº 387/2006-DG/DPF, de 28/08/2006 alterada pela Portaria nº 515, de 28/11/2007.



12.7.5 Autorização (Alvará de Funcionamento) em vigor para funcionamento no Estado do Maranhão, como empresa especializada na prestação de serviço de vigilância patrimonial expedida pelo MJ-Departamento de Polícia Federal, com base na Lei N. 7.102/83, alterada pelas Leis N. 8.863/94, 9.017/95 e 11.718/08, Decreto N. 89.056/83, alterado pelo Decreto N. 1.592/95, e Portaria n. 387/2006-DG/DPF, de 28/08/2006 alterada pela Portaria nº 515, de 28/11/2007.

12.7.5.1 Caso a Autorização de funcionamento, na data de abertura da licitação, tiver excedido o prazo de validade de 01 (um) ano, a licitante deverá apresentar Declaração da Situação Processual expedida pela CGCSP (Coordenação Geral de Controle de Segurança Privada), conforme § 3º, art. 11, da Portaria n. 387/2006-DG/DPF.

12.7.6 Comprovante da comunicação de funcionamento à respectiva Secretaria de Segurança Pública da Unidade da Federação (art. 9º, da Portaria n. 387/2006-DG/DPF).

12.8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

12.8.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ou balanço de abertura para a empresa que iniciou suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir.

OBSERVAÇÃO:

Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1 - publicados em Diário Oficial; ou
- 2 - publicados em Jornal; ou
- 3 - por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**; ou
- 4 - por cópia ou fotocópia das páginas correspondentes do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

12.8.1.1 A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maior que 1(um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRZO}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

12.8.2.2 O balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.8.2.3 As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço.

12.8.2.4 Apresentação dos índices contábeis maior que 1 (um), comprovará a boa situação financeira da empresa.

12.8.2.5 A licitante que possuir valor igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar através do último balanço publicado e apresentado na forma da Lei, de que possui Patrimônio Líquido no mínimo igual a **R\$ 219.323,78 (duzentos e dezenove mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos)** relativamente à data da apresentação da proposta, admitida atualização para esta data através de índices oficiais. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreços, o memorial de cálculo correspondente.

12.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus anexos;

12.10 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou de publicação em Órgão de Imprensa Oficial;

12.11 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão;

12.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado



12.13 Para fins de habilitação, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

12.14 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, quando solicitado pelo Pregoeiro, deverão ser remetidos por meio do sistema eletrônico comprasnet através do link anexar, que será disponibilizado pelo pregoeiro, ou para o endereço eletrônico cpl@trtr16.gov.br, no prazo de 01 (uma) hora, contados da solicitação do Pregoeiro, devendo os originais ou cópias autenticadas ser encaminhados, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, ao Serviço de Licitações no endereço constante neste Edital.

12.15 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será **declarada vencedora**;

12.16 Na hipótese de a licitante melhor classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada, cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

12.17 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

12.18 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação será feita pelo pregoeiro, quando não houver interposição de recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;

13.2 Julgados os recursos, o Diretor Geral deste TRT fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação;

13.3 - Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de Nota de empenho, emitida pela Diretoria de Orçamento e Finanças, e de Contrato que serão entregues à adjudicatária dentro do prazo de validade da proposta.



14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 - As despesas para execução do objeto deste pregão correrão à conta da Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (000708), Elemento de Despesa 33.90.37 – Locação de mão-de-obra.

15 – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 - A adjudicatária, no ato da assinatura do contrato, deverá fazer prova da prestação da garantia contratual, correspondente a 2% (dois por cento) do valor anual do contrato, que se estenderá sua validade extendida por até 3 meses após o término da vigência contratual e será renovada a cada prorrogação efetivada, nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/93, conforme previsto no inc. XIX, do art. 19 da IN n° 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN n° 03 de 15/10/2009 ;

15.1.1 A garantia prestada pelo contratado somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes dessa contratação, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme previsto no inc. XIX, art. 19 da IN n° 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN n° 03 de 15/10/2009 ;

15.2 - A adjudicatária poderá declarar na sua proposta a opção pela modalidade de garantia.

15.2.1 - São modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

15.2.2 - Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em conta com rendimento diário e/ou mensal da Caixa Econômica Federal, a fim de manter a sua atualização financeira.

15.3 - Caso o valor da garantia seja utilizado total ou parcialmente no pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de quarenta e oito horas, contados da data em que foi notificada pelo contratante.



15.4 - Em caso de alteração do valor do contrato a contratada deverá complementar, num prazo máximo de 10 (dez) dias, o valor da garantia, de modo a que corresponda a 2% (dois por cento) do valor atualizado do contrato.

16 - DO CONTRATO

16.1 A Administração deste TRT convocará oficialmente a (s) licitante (s) vencedora (s), durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 22**;

16.1.1 O prazo de convocação estabelecido no subitem 16.1, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

16.1.2 A contratada, no momento da assinatura do contrato, deverá autorizar a Administração contratante a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme previsto no art. 19-A, IV da IN n° 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN n° 03 de 15/10/2009;

16.2 O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93;

16.3 A prorrogação do contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração;

16.3.1 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que abjetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei n° 8.666, de 1993;

16.3.2 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano de contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação, conforme previsto no art. 19, XVII da IN n° 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN n° 03 de 15/10/2009;

16.4 A contratada deverá iniciar a execução do **contrato** imediatamente após o recebimento da autorização dos serviços, conforme previsto no subitem 43 do item 14 do Termo de Referência;

16.5 O Contrato poderá ser rescindido se a CONTRATADA deixar de cumprir as seguintes condições:



16.5.1 se descumprir as obrigações trabalhistas e se não mantiver, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme previsto no art. 34-A da IN n° 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN n° 03 de 15/10/2009 ;

16.5.1.2 A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;

16.5.2 pela subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, consoante inciso VI, do art. 78, da Lei 8.666/93.

16.5.3 Quando da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

16.5.4 Até que a contratada comprove o disposto no subitem 16.5.3, o contratante deverá reter a garantia contratual prestada podendo ainda utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos no prazo de até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme estabelecido no subitem 15.1.1;

16.5.5 A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

16.5.6 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa;

16.6 É vedado a CONTRATADA admitir, durante a vigência do contrato decorrente deste certame, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juízes e desembargadores vinculados à Justiça do Trabalho da 16ª Região, nos termos do artigo 3º da Resolução N° 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados vinculado a prestação dos serviços decorrente deste certame via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE, conforme previsto no inc. III, art. 19-A da IN n° 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN n° 03 de 15/10/2009 ;

17.2 Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato;



18 DO PAGAMENTO

18.1 A contratada deverá protocolizar a nota fiscal/fatura na Diretoria de Cadastro Processual, situado no térreo do edifício-sede deste Tribunal, devidamente atestada pela Diretoria de Serviços Gerais.

18.2 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal ou fatura pela contratada que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/1993 e mediante a apresentação dos seguintes comprovantes;

18.2.1 Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondente ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do art. 31 da Lei 9.032/1995;

18.2.2 Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on line” ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no item 12.6 do edital;

18.2.3 Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

18.3 – O pagamento da nota fiscal/fatura será efetuado mensalmente em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua protocolização.

18.4 - O faturamento mensal deverá ocorrer a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

18.5 – A nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no **subitem 18.3**.

18.6 – A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT em hipótese alguma autorizará a contratada a suspender a prestação dos serviços;

18.7 Quando do pagamento da nota fiscal/fatura, os valores **provisionados** para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual (multa do FGTS) por dispensa sem justa causa dos trabalhadores da contratada serão retidos e depositados pela Administração em conta vinculada específica – bloqueada para movimentação- aberta em nome da CONTRATADA, que somente serão liberados por ordem da CONTRATANTE para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, conforme as condições estabelecidas nas alíneas do inciso I, do art. 19-A da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN nº 03 de 15/10/2009 ;



18.7 Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

18.8 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

18.9 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.12.1 - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

19 DA REPACTUAÇÃO

19.1 - Os preços inicialmente contratados são irremediáveis podendo ser repactuados, observando-se o interregno mínimo de 01(um) ano, contado da data do orçamento a que a proposta se referir, na primeira repactuação, ou da data da última repactuação, nas repactuações subsequentes à primeira, visando a adequação aos novos preços de mercado, de acordo com a demonstração analítica dos componentes do custo.



19.1.1 Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

19.1.2 A repactuação será precedida de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

19.1.3 As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, conforme estabelecido no § 7º, do art. 40 da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN nº 03 de 15/10/2009 ;

19.1.4 Fica vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

19.1.5 Por ocasião da repactuação serão observadas as demais condições previstas no item 7 do Termo de Referência e regras estabelecidas no art. 37 a 41-A da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN nº 03 de 15/10/2009 ;

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

20.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**;

20.2.1 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio www.comprasnet.gov.br. no link: acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

20.3 Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** cpl@trt16.gov.br.

20.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

21 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para



apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);

21.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);

21.2.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

21.3 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;

21.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);

21.5 Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que preferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

21.6 Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;

21.7 O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;

21.8 As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, e será descredenciado no SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantida a ampla defesa a licitante** que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- c) Não manter a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;



22.1.1 Pelos motivos que se seguem, **principalmente, a licitante vencedora** estará sujeita à penalidade do item anterior:

- a) apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- b) pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- c) pela não execução dos serviços, objeto desta licitação, caracterizando-se a falta, se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;

22.1.2 Pelo atraso no início da prestação do serviço, garantida a ampla defesa, aplicar-se-á à **CONTRADADA** a seguinte sanção:

- a) multa administrativa de 1% (um por cento), por dia de atraso, a partir do primeiro dia da data fixada para o início da execução dos serviços, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor atualizado do Contrato;

22.1.3 Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

22.1.2.1 - A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

22.1.2.2 – O valor da multa será descontado da garantia contratual, se esta for insuficiente a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA** (art. 86, § 2º e § 3º da Lei 8.666/93).

22.1.2.3 - Inexistindo pagamento a ser efetuado, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao **CONTRATANTE**



cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor-Geral, para homologação;

23.2 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

23.2.1 Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

23.2.2 Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

23.3 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

23.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);

23.6 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

23.7 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Sobreloja, Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 h ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.gov.br;

23.8 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;



23.9 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23.10 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

23.11 O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

23.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

23.13 Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor; ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: comprasnet@planejamento.gov.br;

23.14 O presente edital estará disponibilizado no sítio, www.trt16.gov.br, do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no www.comprasnet.gov.br.

São Luís, 12 de novembro de 2009.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro Oficial

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio

Socorro de Maria Costa Bezerra
Equipe de Apoio



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada para o prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Fórum Astolfo Serra, Arquivo Geral e Varas do Trabalho dos Interiores, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. Portanto, o Termo de Referência tem como escopo imediato servir de baliza para contratação dos serviços de vigilância a serem distribuídos nos 54 (cinquenta e quatro) postos da CONTRATANTE – prédio-sede, Fórum Astolfo Serra, Arquivo Geral (Deodoro) e Varas dos Interiores.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação pelos motivos abaixo enumerados:

1. Trata-se de serviço continuado que apóia a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional da CONTRATANTE, formada pelo conglomerado do Tribunal Regional do Trabalho – 16ª Região, composto do prédio-sede, Varas do Trabalho do Interior, Fórum Astolfo Serra e do prédio do Arquivo Geral;
2. A CONTRATANTE não possui, em seu quadro, servidores especializados que executem serviços de vigilância armada;
3. A CONTRATANTE visa garantir a segurança do patrimônio, de funcionários e dos usuários do Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região, prédio-sede, do Fórum Astolfo Serra, do Arquivo Geral e das Varas do Trabalho de Açailândia, Bacabal, Balsas, Barra do Corda, Barreirinhas, Caxias, Chapadinha, Estreito, Imperatriz, Pedreiras, Pinheiro, Presidente Dutra, Santa Inês, São João dos Patos, e Timon;
4. No CONTRATO, a adjudicação se dará por preço global, objetivando aumentar o interesse pelo objeto, tornando-o mais atrativo, o que levará a um CONTRATO mais vantajoso para a CONTRATANTE, com escopo na excepcionalidade prevista no art. 3º, § 3º da Instrução Normativa nº 2 de 30 de abril de 2008, além do que a existência de contrato com uma única empresa facilitará sobremaneira a sua gestão com gerenciamento centralizado, fator importante em se tratando de um mesmo serviço oferecido, ou seja, VIGILÂNCIA ARMADA.

Cabe salientar que a garantia da integridade física e patrimonial de pessoas e bens públicos é poder/dever da Administração, configurando-se nesse contexto em contratação conveniente ao interesse público, por se tratar de serviço de grande relevância e que abrange as necessidades públicas permanentes.



3 - DA JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADO

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região possui em seu conglomerado, o seu prédio sede, com aproximadamente quatro locais estratégicos (entrada e saída), o que justifica a colocação de igual quantidade de postos armados. Já o novo prédio do Fórum Astolfo Serra necessita, além dos quatro postos armados, mais quatro postos de vigilância armada permanentes, circulando entre os seus quatro andares. Assim, de acordo com as suas características, com o movimento intenso de juízes, servidores e jurisdicionados, faz-se imprescindível a necessidade dos postos de vigilância enumerados no item 4 do presente termo de referência. Quanto aos demais postos (prédio da Rua de Santaninha e Varas do Trabalho do Interior, considerando que os mesmos possuem tão somente uma entrada e saída, tem-se como necessário tão somente um posto armado diurno e um noturno, com exceção da Vara do Trabalho de Imperatriz/MA, que por sua estrutura e demanda, exige a presença de mais um posto armado diurno, um noturno e um posto armado com 44 horas semanais.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Lei 8.666 de 21 de junho de 1993; Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978; Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997; Instrução Normativa nº 02 da SLTI do MPOG, de 30 de abril de 2008; Portaria nº 6 da SLTI de 10 de julho de 2009, de 10 de julho de 2009 e as Convenções/Acordos Coletivos.

5 - DO OBJETIVO

A Administração com a contratação dos serviços de Vigilância Armada pretende resguardar a integridade física de seus funcionários bem como seu acervo patrimonial. Objetivamente se trata de um serviço proteção.

Contratação de empresa especializada em serviço de vigilância armada, conforme tabela abaixo, durante a vigência contratual, com a devida projeção da necessidade para o exercício 2010:

LOCALIZAÇÃO	QTD DE POSTOS ARMADOS	QTD DE VIGILANTES
Prédio- sede do TRT	09	8 homens-4 postos tipo "A" 6 homens-3 postos tipo "B" 2 homens-2 postos tipo "D"
Prédio-sede do TRT	11	8 homens-4 postos tipo "A" 6 homens-3 postos tipo "B" 2 homens-2 postos tipo "D"
Arquivo Geral	02	02 homens-1 posto tipo "A" 02 homens-1 posto tipo "B"
Vara de Açailândia	02	02 homens-1 posto tipo "A" 02 homens-1 posto tipo "B"
Vara de Bacabal	02	02 homens-1 posto tipo "A"



		Vara de Balsas 02 homens-1 posto tipo "B"
Vara de Balsas	02	02 homens-1 posto tipo "A" 02 homens-1 posto tipo "B"
Vara de Barra do Corda	02	02 homens-1 posto tipo "A" 02 homens-1 posto tipo "B"
Vara de Caxias	02	02 homens-1 posto tipo "A" 02 homens-1 posto tipo "B"
Vara de Chapadinha	02	02 homens-1 posto tipo "A" 02 homens-1 posto tipo "B"
Vara de Imperatriz	04	02 homens-1 posto tipo "A" 04 homens-2 postos tipo "B" 01 homem-1 posto tipo "D"
Vara de Pinheiro	02	02 homens-1 posto tipo "A" 02 homens-1 posto tipo "B"
Vara de Santa Inês	02	02 homens-1 posto tipo "A" 02 homens-1 posto tipo "B"
Vara de São João dos Patos	02	02 homens-1 posto tipo "A" 02 homens-1 posto tipo "B"
Vara de Estreito	02	02 homens-1 posto tipo "A" 02 homens-1 posto tipo "B"
Vara de Barrerinhas	02	02 homens-1 posto tipo "A" 02 homens-1 posto tipo "B"
Vara de Timon	02	02 homens-1 posto tipo "A" 02 homens-1 posto tipo "B"
Vara de Presidente Dutra	02	02 homens-1 posto tipo "A" 02 homens-1 posto tipo "B"
Vara de Pedreiras	02	02 homens-1 posto tipo "A" 02 homens-1 posto tipo "B"
TOTAL	54	101 Vigilantes

Observação:

- a. Posto tipo "A" = Diurno (trabalha 12 horas e folga 36 horas);
- b. Posto tipo "B" = Noturno (trabalha 12 horas e folga 36 horas);
- c. Posto tipo "D" = Diurno (trabalha 44 horas semanais);

6 - DOS VALORES DE REFERÊNCIA

Os valores máximos de referência que servem de parâmetro para contratação ou repactuação dos serviços de vigilância armada (postos "A", "B" e "D" citados no item anterior) são os seguintes:



Escala de trabalho	Preço mensal do posto (R\$)	Nº de postos	Subtotal mensal (R\$)
12X36 horas - tipo A	3.416,51	24	81.996,24
12X36 horas noturnas – tipo B	3.824,47	23	87.962,81
44 horas semanais diurnas – tipo –D	1.830,11	07	12.810,77
Valor Total Mensal (R\$)			182.769,82
Valor Total Anual (R\$)			2.193.237,80

6.1 – DETALHAMENTO DO PREÇO EM PLANILHAS DE CUSTOS

POSTO TIPO A – 12 x 36 horas diurnas

Nº do Processo	
Licitação nº	
Dia ____ / ____ / ____ às ____ : ____ horas	

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - POSTO TIPO A				
I - DADOS DA CATEGORIA				
1 -	Categoria profissional – Vigilante - POSTO TIPO A			TIPO A
2 -	Salário base		R\$	617,65
3 -	Data base da categoria			1/5/2009
Obs 1: Posto tipo "A" - 12 x 36 horas diurnas, com 2 vigilantes				
II - REMUNERAÇÃO				
A -	Salário	2	R\$ 617,65	R\$ 1.235,30
B -	Adicional Noturno			R\$ -
C -	Adicional de Periculosidade			R\$ -
D -	Adicional de Insalubridade			R\$ -
F -	Adicional de Risco de Vida	2%	R\$ 12,35	R\$ 24,70
TOTAL REMUNERAÇÃO				R\$ 1.260,00
Obs 2: A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ 617,65 pertinente à categoria de vigilante				



homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em 01/05/2009.

III -	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
	GRUPO A			
		%		
01	INSS	20	R\$	252,00
02	SESI OU SESC	1,5	R\$	18,90
03	SENAI OU SENAC	1	R\$	12,60
04	INCRA	0,2	R\$	2,52
05	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5	R\$	31,50
06	FGTS	8	R\$	100,80
07	Seguro Acidente de Trabalho	3	R\$	37,80
08	SEBRAE	0,6	R\$	7,56
	TOTAL DO GRUPO A	36,8	R\$	463,68
Obs 3: conforme estabelece o § 3º do art. 13 da LC nº 123/2006, "As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, inclusive as contribuições para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que trata o art. 240 da Constituição Federal, e demais entidades de serviço social autônomo".(02, 03, 04, 05, 08). Assim, essas empresas não poderão cotar esses itens.				
	GRUPO B			
		%		
09	Férias	11,11	R\$	139,99
10	auxílio doença	1,39	R\$	17,51
11	licença maternidade/paternidade	0,23	R\$	2,90
13	faltas legais	0,28	R\$	3,53
14	acidente de trabalho	0,33	R\$	4,16
15	aviso prévio	0,04	R\$	0,50
16	13º salário	8,33	R\$	104,96
	TOTAL DO GRUPO B	21,71	R\$	273,55
	GRUPO C			
		%		
17	aviso prévio indenizado	0,44	R\$	5,54
18	indenização adicional	0,08	R\$	1,01
19	indenização (rescisões sem justa causa)	3,6	R\$	45,36
	TOTAL DO GRUPO C	4,12	R\$	51,91
	GRUPO D			
		%		
20	incidência dos encargos do grupo A sobre os itens do grupo B (36,80%)	7,99	R\$	100,67
	TOTAL DO GRUPO D	7,99	R\$	100,67
	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	70,62	R\$	889,81
IV -	INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA			
A	Material/equipamentos		R\$	66,53



B	Transporte - (3,40 x 1 x 15dias) - 6% (do sal. base da categoria)	R\$	13,94
C	Auxílio alimentação (vales, cestas básicas) - (6,00 x 15 x 1) - 20%	R\$	70,80
D	Uniformes	R\$	69,03
E	Assistência Médica	R\$	-
F	Seguro de vida em grupo	R\$	12,35
G	Treinamento/capacitação/reciclagem	R\$	13,50
H	Auxílio funeral	R\$	-
I	Outros (especificar)	R\$	-
J	SOMATÓRIO (Itens B,C,D,E,F,G,H)	R\$	179,62
L	SUBTOTAL - Insumos de mão-de-obra, exceto materiais/equipamentos	Jxnº homem	R\$ 359,24
	T O T A L DE INSUMOS DE MÃO DE OBRA	A+L	R\$ 425,77

Obs 4: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

V - MÃO-DE-OBRA				
	Do posto	%		
A	Remuneração		R\$	1.260,00
B	Encargos Sociais	70,64	R\$	889,81
C	Insumos de mão-de-obra		R\$	425,77
D	Subtotal		R\$	2.575,58
E	Reserva Técnica	2	R\$	51,51
	TOTAL DE MÃO-DE-OBRA		R\$	2.627,09

Obs 5: RESERVA TÉCNICA - são os custos decorrentes de substituição de mão-de-obra quando da ocorrência de atrasos ou faltas que não sejam amparadas por dispositivo legal e, ainda, abonos e outros, de forma a assegurar a perfeita execução contratual. Este custo é calculado para a cobertura não discriminada no cálculo da remuneração mediante incidência percentual sobre o somatório da remuneração, encargos sociais e trabalhistas e insumos de mão-de-obra. Obtém-se a Reserva Técnica multiplicando-se o **percentual** sobre o **subtotal** da mão-de-obra **(D)**. **(D) = A + B + C**

VI - DEMAIS CUSTOS				
1	DEMAIS COMPONENTES	%		Valor
A	Despesas Operacionais/Administrativas	10	R\$	262,71
B	Lucro	8	R\$	231,18
	TOTAL DEMAIS COMPONENTES	18	R\$	493,89

2	TRIBUTOS	%		Valor
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL)			
	COFINS(3%) PIS (0,65%)	3,65		
B	Tributos Estaduais/Municipais			
	ISSQN São Luís (5%)	5,00		
C	Outros Tributos (especificar)			
	TOTAL DE TRIBUTOS	8,65	R\$	295,53



Obs 6: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

TO = Tributo(%) / 100

PO = mão-de-obra + demais componentes

P1 = PO / (1 - TO)

Obs 7: As alíquotas da COFINS e do PIS deverão ser definidas em conformidade com o regime de tributação da licitante, o que leva a aplicação, respectivamente, dos percentuais de 3% e 0,65%, no regime de lucro presumido, e de 7,65% e 1,65%, no regime de lucro real, tomado como exemplo na presente planilha. No tocante às microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples Nacional, deverão ser obedecidos o art. 18 e anexos da Lei Complementar nº 123/2006. **Portanto, por ocasião do preenchimento das alíquotas de tais tributos em suas planilhas de composição de custos e formação de preços, os licitantes deverão indicar a respectiva fundamentação legal.**

VII -	QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DO POSTO	
	unidade/elementos	Valor
A	MÃO-DE-OBRA (vinculada à execução dos serviços)	R\$ 2.627,09
B	INSUMOS DIVERSOS (material/máquinas/equipamentos)	-
C	DEMAIS COMPONENTES	R\$ 493,89
D	TRIBUTOS	R\$ 295,53
E	valor mensal unitário do posto	R\$ 3.416,51
F	valor total mensal do posto	24 R\$ 81.996,24

POSTO TIPO B – 12 x 36 horas noturnas

Nº do Processo	
Licitação nº	
Dia ____ / ____ / ____ às ____ : ____ horas	

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - POSTO TIPO B					
I - DADOS DA CATEGORIA					
1 -	Categoria profissional – Vigilante - POSTO TIPO B	TIPO B			
2 -	Salário base	R\$ 617,65			
3 -	Data base da categoria	1/5/2009			
Obs 1: Posto tipo "B" - 12 x 36 horas noturnas, com 2 vigilantes					
II - REMUNERAÇÃO					
		medida	Qtd	Preço Unitário	Preço total
A -	Salário	un	2	R\$ 617,65	R\$ 1.235,30
B -	Adicional Noturno	hora	240	R\$ 0,56	R\$ 268,80



C -	Adicional de Periculosidade				-
D -	Adicional de Insalubridade				-
F -	Adicional de Risco de Vida	%	2%	R\$ 12,35	R\$ 24,70
H	Outros (especificar)				-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					R\$ 1.528,80

Obs 2: A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ 617,65 pertinente à categoria de vigilante homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em 01/05/2009.

III -	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
	GRUPO A				
		%			
01	INSS	20		R\$	305,76
02	SESI OU SESC	1,5		R\$	22,93
03	SENAI OU SENAC	1		R\$	15,29
04	INCRA	0,2		R\$	3,06
05	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5		R\$	38,22
06	FGTS	8		R\$	122,30
07	Seguro Acidente de Trabalho	3		R\$	45,86
08	SEBRAE	0,6		R\$	9,17
	TOTAL DO GRUPO A	36,8		R\$	562,59

Obs 3: conforme estabelece o § 3º do art. 13 da LC nº 123/2006, "As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, inclusive as contribuições para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que trata o art. 240 da Constituição Federal, e demais entidades de serviço social autônomo".(02, 03, 04, 05, 08). **Assim, essas empresas não poderão cotar esses itens.**

	GRUPO B				
		%			
09	Férias	11,11		R\$	169,85
10	auxílio doença	1,39		R\$	21,25
11	licença maternidade/paternidade	0,23		R\$	3,52
13	faltas legais	0,28		R\$	4,28
14	acidente de trabalho	0,33		R\$	5,05
15	aviso prévio	0,04		R\$	0,61
16	13º salário	8,33		R\$	127,35
	TOTAL DO GRUPO B	21,71		R\$	331,91

	GRUPO C				
		%			
17	aviso prévio indenizado	0,44		R\$	6,73
18	indenização adicional	0,08		R\$	1,22
19	indenização (rescisões sem justa causa)	3,6		R\$	55,04
	TOTAL DO GRUPO C	4,12		R\$	62,99

	GRUPO D				
		%			
20	incidência dos encargos do grupo A sobre os itens do grupo B	7,99		R\$	122,14



	(36,80%)		
	TOTAL DO GRUPO D	7,99	R\$ 122,14
	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	70,62	R\$ 1.079,63
IV -	INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA		
A	Materiais/Equipamentos		R\$ 66,53
B	Transporte - (3,40 x 1 x 15dias) - 6% (do sal. base da categoria)		R\$ 13,94
C	Auxílio alimentação (vales, cestas básicas)		R\$ 70,80
D	Uniforme		R\$ 69,03
E	Assistência Médica		R\$ -
F	Seguro de vida		R\$ 12,35
G	Treinamento/capacitação/reciclagem		R\$ 13,50
H	Auxílio funeral		R\$ -
I	Outros (especificar)		R\$ -
J	SOMATÓRIO (tens B,C,D,E,FG,H,I)		R\$ 179,62
L	SUBTOTAL, exceto materiais/equipamentos	Jx2	R\$ 359,24
	TOTAL DE INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA	A+L	R\$ 425,77

Obs 4: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

V -	MÃO-DE-OBRA		
	Do posto	%	
A	Remuneração		R\$ 1.528,80
B	Encargos Sociais	70,64	R\$ 1.079,63
C	Insumos de mão-de-obra		R\$ 325,77
D	Subtotal		R\$ 3.034,20
E	Reserva Técnica	2	R\$ 60,68
	TOTAL DE MÃO-DE-OBRA		R\$ 3.094,88

Obs 5: RESERVA TÉCNICA - são os custos decorrentes de substituição de mão-de-obra quando da ocorrência de atrasos ou faltas que não sejam amparadas por dispositivo legal e, ainda, abonos e outros, de forma a assegurar a perfeita execução contratual. Este custo é calculado para a cobertura não discriminada no cálculo da remuneração mediante incidência percentual sobre o somatório da remuneração, encargos sociais e trabalhistas e insumos de mão-de-obra. Obtém-se a Reserva Técnica multiplicando-se o **percentual** sobre o **subtotal** da mão-de-obra **(D)**. **(D) = A + B + C**

VI -	DEMAIS CUSTOS		
1	DEMAIS COMPONENTES	%	Valor
A	Despesas Operacionais/Administrativas	7	R\$ 216,64
B	Lucro	5,50	R\$ 182,13
	TOTAL DEMAIS COMPONENTES	12,50	R\$ 398,77

2	TRIBUTOS	%	Valor
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL)		



	COFINS(3%) PIS (0,65%)	3,65		
B	Tributos Estaduais/Municipais			
	ISSQN São Luís (5%)	5,00		
C	Outros Tributos			
	(especificar)			
	TOTAL DE TRIBUTOS	8,65	R\$	330,82

Obs 6: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

TO = Tributo(%) / 100

PO = mão-de-obra + demais componentes

P1 = PO / (1 - TO)

Obs 7: As alíquotas da COFINS e do PIS deverão ser definidas em conformidade com o regime de tributação da licitante, o que leva a aplicação, respectivamente, dos percentuais de 3% e 0,65%, no regime de lucro presumido, e de 7,65% e 1,65%, no regime de lucro real, tomado como exemplo na presente planilha. No tocante às microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples Nacional, deverão ser obedecidos o art. 18 e anexos da Lei Complementar nº 123/2006. **Portanto, por ocasião do preenchimento das alíquotas de tais tributos em suas planilhas de composição de custos e formação de preços, os licitantes deverão indicar a respectiva fundamentação legal.**

VII -	QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DO POSTO		
	unidade/elementos	Valor	
A	MÃO-DE-OBRA (vinculada à execução dos serviços)	R\$	3.064,52
B	INSUMOS DIVERSOS (material/máquinas/equipamentos)		-
C	DEMAIS COMPONENTES	R\$	398,77
D	TRIBUTOS	R\$	330,82
E	valor mensal unitário do posto	R\$	3.824,47
F	valor total mensal do posto	23	R\$ 87.962,81

POSTO TIPO D – 44 horas semanais

Nº do Processo	
Licitação nº	
Dia ____ / ____ / ____ às ____ : ____ horas	

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - POSTO TIPO D		
I -	DADOS DA CATEGORIA	
1 -	Categoria profissional – Vigilante - POSTO TIPO D	TIPO D
2 -	Salário base	R\$ 617,65
3 -	Data base da categoria	1/5/2009
Obs 1: Posto tipo "D" - 44 horas semanais, com 1 vigilante		



II - REMUNERAÇÃO					
		medida	Qtd	preço	Preço total
A -	Salário	un	1	R\$ 617,65	R\$ 617,65
B -	Adicional Noturno				R\$ -
C -	Adicional de Periculosidade				-
D -	Adicional de Insalubridade				-
F -	Outros (especificar)				-
H -	Adicional de Risco de Vida	%	2	R\$ 12,35	R\$ 12,35
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					R\$ 630,00

Obs 2: A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ 617,65 pertinente à categoria de vigilante homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em 01/05/2009.

III - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS					
GRUPO A					
		%			
01	INSS	20		R\$	126,00
02	SESI OU SESC	1,5		R\$	9,45
03	SENAI OU SENAC	1		R\$	6,30
04	INCRA	0,2		R\$	1,26
05	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5		R\$	15,75
06	FGTS	8		R\$	50,40
07	Seguro Acidente de Trabalho	3		R\$	18,90
08	SEBRAE	0,6		R\$	3,78
TOTAL DO GRUPO A			36,8	R\$	231,84

Obs 3: conforme estabelece o § 3º do art. 13 da LC nº 123/2006, "As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, inclusive as contribuições para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que trata o art. 240 da Constituição Federal, e demais entidades de serviço social autônomo".(02, 03, 04, 05, 08). **Assim, essas empresas não poderão cotar esses itens.**

GRUPO B					
		%			
09	Férias	11,11		R\$	69,99
10	auxílio doença	1,39		R\$	8,76
11	licença maternidade/paternidade	0,23		R\$	1,45
13	faltas legais	0,28		R\$	1,76
14	acidente de trabalho	0,33		R\$	2,08
15	aviso prévio	0,04		R\$	0,25
16	13º salário	8,33		R\$	52,48
TOTAL DO GRUPO B			21,71	R\$	136,77

GRUPO C					
		%			
17	aviso prévio indenizado	0,44		R\$	2,77
18	indenização adicional	0,08		R\$	0,51
19	indenização (rescisões sem justa causa)	3,6		R\$	22,68
TOTAL DO GRUPO C			4,12	R\$	25,96



GRUPO D			
		%	
20	incidência dos encargos do grupo A sobre os itens do grupo B (36,80%)	7,99	R\$ 50,34
TOTAL DO GRUPO D		7,99	R\$ 50,33
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		70,62	R\$ 444,91
IV - INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA			
		qtd vigilante	
A	Transporte		R\$ 37,74
B	Auxílio alimentação (vales, cestas básicas)		R\$ 105,60
C	Uniforme		R\$ 69,03
D	Material/Equipamento		R\$ 66,53
E	Assistência Médica		R\$ -
F	Seguro de vida		R\$ 12,35
G	Treinamento/capacitação/reciclagem		R\$ 13,50
H	Auxílio funeral		R\$ -
I	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL DE INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA			R\$ 304,75
Obs 4: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)			
V - MÃO-DE-OBRA			
	Do posto	%	
A	Remuneração		R\$ 630,00
B	Encargos Sociais	70,64	R\$ 444,91
C	Insumos de mão-de-obra		R\$ 304,75
D	Subtotal		R\$ 1.379,66
E	Reserva Técnica	2	R\$ 27,59
TOTAL DE MÃO-DE-OBRA			R\$ 1.407,25
Obs 5: RESERVA TÉCNICA - são os custos decorrentes de substituição de mão-de-obra quando da ocorrência de atrasos ou faltas que não sejam amparadas por dispositivo legal e, ainda, abonos e outros, de forma a assegurar a perfeita execução contratual. Este custo é calculado para a cobertura não discriminada no cálculo da remuneração mediante incidência percentual sobre o somatório da remuneração, encargos sociais e trabalhistas e insumos de mão-de-obra. Obtém-se a Reserva Técnica multiplicando-se o percentual sobre o subtotal da mão-de-obra (D) . (D)= A + B + C			
VI - DEMAIS CUSTOS			
1	DEMAIS COMPONENTES	%	Valor
A	Despesas Operacionais/Administrativas	10	R\$ 140,72
B	Lucro	8	R\$ 123,84
TOTAL DEMAIS COMPONENTES		18	R\$ 264,56



2	TRIBUTOS	%		Valor
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL)			
	COFINS(3%) PIS (0,65%)	3,65		
B	Tributos Estaduais/Municipais			
	ISSQN São Luís (5%)	5,00		
C	Outros Tributos			
	(especificar)			
	TOTAL DE TRIBUTOS	8,65		R\$ 158,30

Obs 6: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

TO = Tributo(%) / 100

PO = mão-de-obra + demais componentes

P1 = PO / (1 - TO)

Obs 7: As alíquotas da COFINS e do PIS deverão ser definidas em conformidade com o regime de tributação da licitante, o que leva a aplicação, respectivamente, dos percentuais de 3% e 0,65%, no regime de lucro presumido, e de 7,65% e 1,65%, no regime de lucro real, tomado como exemplo na presente planilha. No tocante às microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples Nacional, deverão ser obedecidos o art. 18 e anexos da Lei Complementar nº 123/2006. **Portanto, por ocasião do preenchimento das alíquotas de tais tributos em suas planilhas de composição de custos e formação de preços, os licitantes deverão indicar a respectiva fundamentação legal.**

VII -	QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DO POSTO		
	unidade/elementos		Valor
A	MÃO-DE-OBRA (vinculada à execução dos serviços)	R\$	1.407,25
B	INSUMOS DIVERSOS (material/máquinas/equipamentos)		-
C	DEMAIS COMPONENTES	R\$	264,56
D	TRIBUTOS	R\$	158,30
E	valor mensal unitário do posto	R\$	1.830,11
F	valor total mensal do posto	7	R\$ 12.810,77

6.2 – DETALHAMENTO – UNIFORMES /MATERIAIS/EQUIPAMENTOS – MEDIA DOS VALORES PESQUISADOS NO MERCADO LOCAL

Uniforme	Qtd/ano	v.unitário (R\$)	v. total (R\$)	depreciação/mês	repasse (R\$)
Calça	4	50,00	200,00	12	16,67
Camisa	4	40,00	160,00	12	13,33
Camiseta	4	21,10	84,40	12	7,03
Sapato/meia	4	65,00	260,00	12	21,67
Cinto	2	20,00	40,00	12	3,33
Quepe	2	24,00	48,00	12	4,00
Capa ajustável p/ colete	2	18,00	36,00	12	3,00
Outros (especificar)					



TOTAL	69,03
--------------	--------------

Material/Equipamentos/E PI	qtd	v unitário (R\$)	v. total (R\$)	depreciação/ mês	repassse (R\$)
revólver calibre .38	1	1.629,66	1.629,66	60	27,16
taxa autorização transporte	1	106,41	106,41	60	1,77
taxa registro renovação certificado de arma	1	60,00	60,00	48	1,25
munição	6	8,00	48,00	6	8,00
cinto de guarnição c/ coldre	1	39,00	39,00	12	3,25
lanterna - 6volts c/ bateria	1	52,00	52,00	12	4,33
Pilhas	3	6,00	18,00	2	9,00
colete à prova de bala	1	651,00	651,00	60	10,85
Livro de ocorrência	1	11,00	11,00	12	0,92
outros (especificar)					0,00
TOTAL					66,53

7 - DA RE Pactuação

7.1 - Os preços inicialmente contratados são irreatáveis, podendo ser repactuados, observando o intervalo mínimo de 01 (um) ano a contar da data de orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente da mão-de-obra da contratação pretendida,

7.2 - As repactuações serão precedidas de solicitação da parte contratada, acompanhadas de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamente a repactuação.

7.3 - Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação.

7.4 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.5 - Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre partes, considerando-se:

- I – Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- II – As particularidades do contrato em vigência;
- III – O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- IV – A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- V – A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante;



VI – A administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

7.6 - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação de custos. O prazo referido ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação de custos.

7.7 - No caso de repactuação, será lavrado Termo Aditivo ao contrato vigente.

7.8 - No caso de pagamento retroativo relativo ao período no qual o pedido de repactuação permaneceu sob análise da Administração, será formalizado Termo de Reconhecimento de Dívida.

7.9 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se:

I – A partir da assinatura do termo aditivo

II – Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras;

III – Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras. O pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para o itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Por se tratar de serviços de natureza continuada, o prazo para execução e de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis, via aditivos, por igual período, até o limite de 60 meses, incluindo o primeiro ano de prestação de serviços, se houver interesse entre as partes, nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

9 - METODOLOGIA DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de que tratam o presente contrato compreendem a execução das atividades a seguir discriminadas:

I. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

II. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como ações que entender oportunas;



- III. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- IV. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- V. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- VI. Comunicar ao Gestor do Contrato, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;
- VII. Colaborar com a Polícia Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- VIII. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;
- IX. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação; Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;
- X. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- XI. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- XII. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- XIII. Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- XIV. Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar (em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- XV. Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços,.
- XVI. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.
- XVII. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela Administração



da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 - Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Administração-CRA da sede da licitante, comprovando desempenho de atividade relacionada com o objeto deste Pregão;

10.2 - Apresentar 01(um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, vigilância armada e/ou desarmada, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA;

10.3 - Declaração de vistoria, devidamente assinada pelo Diretor de Serviços Gerais deste Tribunal, atestando que a licitante compareceu aos locais de execução dos serviços, vistoriou as instalações, tomou conhecimento das condições locais de trabalho e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação;

10.4 - A licitante poderá agendar previamente a vistoria pelos fones (98)2109-9344/9345/9346, que deverá ser realizada até o dia anterior ao da sessão de abertura do certame, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 17:00h;

10.5 - Certificado de Segurança vigente, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, de acordo com o que dispõe a Portaria nº 387/2006 –DG/DPF, de 28/08/2006 alterada pela Portaria nº 515, de 28/11/2007;

10.6 – Autorização (Alvará de Funcionamento) em vigor, para funcionamento no Estado do Maranhão, como empresa especializada na prestação de serviço de vigilância patrimonial expedida pelo MJ- Departamento de Polícia Federal, com base na Lei Nº 7.102 /83, alterada pelas Leis Nºs 8.863/94, 9.017/95 e 11.718/08, Decreto Nº 89.056/83, alterado pelo Decreto Nº 1.592/95, e Portaria Nº387/2006-DG/DPF, de 28/08/2006 alterada pela Portaria Nº 515, de 28/11/2007;

10.7 - Caso a Autorização de funcionamento, na data de abertura da licitação, tiver excedido o prazo de validade de 01(um) ano, a licitante deverá apresentar Declaração de Situação Processual expedida pela CGCSP (Coordenação Geral de Controle de Segurança Privada), conforme § 3º, art. 11, da Portaria nº 387/2006-DG/DPF;

10.8 - Comprovante da comunicação de funcionamento à respectiva Secretaria de Segurança Pública da Unidade da Federação (art. 9º, da Portaria nº 387/2006-DG/DPF).

10.9 - Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante



apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices: liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, calculados e informados pelo SICAF.

11. DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

A empresa deverá fornecer os materiais/equipamentos para cada posto de serviço, nas quantidades e periodicidades, abaixo discriminadas, visando o bom funcionamento e desempenho dos referidos Postos.

DETALHAMENTO – MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

Material/Equipamentos/EPI	Qt. por Posto	depreciação/mês
revólver calibre .38	1	60
taxa autorização transporte	1	60
taxa registro renovação certificado de arma	1	48
Munição	6	6
cinto de guarnição c/ coldre	1	12
lanterna – 6volts c/ bateria	1	12
Pilhas	3	2
Colete à prova de bala	1	60
Livro de ocorrência	1	12
Outros (especificar)		

OBS.: A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens de materiais/equipamentos a seus empregados.

12 - DOS UNIFORMES

12.1 Conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região, a contratada deverá fornecer os uniformes e seus complementos à mão - de - obra envolvida, nas quantidades abaixo descritas.

DETALHAMENTO – UNIFORMES

Uniforme	qtd/ano
Calça	4
Camisa de mangas curtas	4
Camiseta	4
Cinto de nylon	2
Sapato/meia	4
Quepe com emblema	2



Capa ajustável para colete a prova de bala	2
Outros (especificar)	-

12.2 A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados. Estes deverão iniciar as atividades recebendo 02 (dois) conjuntos novos e completos.

12.3 Os uniformes deverão ser substituídos pela **CONTRATADA** (02 conjuntos novos), de 06 (seis) em 06 (seis) meses, a partir da vigência do Contrato, independente da data de entrega dos mesmos, ou a qualquer momento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação e mediante comunicação escrita do Gestor do Contrato.

12.4 Os uniformes completos deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada ao Gestor do Contrato.

12.5 O custo com os uniformes não poderá ser descontado do empregado da **CONTRATADA**.

13 - DO PESSOAL A SER EMPREGADO NO SERVIÇO

O pessoal da Contratada, por ela recrutado em seu nome sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, e designado para a execução dos serviços, deverá atender, dentre outros, os seguintes requisitos mínimos:

1. ter qualificação para o exercício das atividades que lhe foram confiadas;
2. ser pontual e assíduo ao trabalho;
3. ter bons princípios de urbanidade e apresentar-se sempre com uniforme completo, limpo e com crachá.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

1. Efetuar os serviços de vigilância ativa, por meio de vigilantes profissionalmente capacitados, nos locais indicados no itens 4 e 15 deste Termo, com número de postos e quantidades de horas ali indicadas, mesmo em estado de greve da categoria;
2. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários a perfeita execução dos serviços contratados;
3. Utilizar, sob sua inteira responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra, devidamente habilitada e treinada, para execução dos serviços contratados, correndo por sua conta o cumprimento das obrigações



- trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e todas as outras previstas nas normas legais pertinentes;
4. Apresentar atestado de bons antecedentes, civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da contratante;
 5. Após definição do corpo funcional, repassar ao Gestor do Contrato os comprovantes de formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de cópia autenticada do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
 6. Manter reserva com número suficiente de efetivo, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos ou acréscimo de quantitativos;
 7. Manter pessoal devidamente identificado através do uso de crachás e uniformizado de forma condizente com o serviço a executar;
 8. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela contratante;
 9. Substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá/plaqueta, observando a qualificação necessária e o horário de execução dos serviços;
 10. Responsabilizar-se pelo transporte dos empregados de suas residências até as dependências da contratante, bem como o retorno por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;
 11. Substituir qualquer empregado, sempre que seus serviços e/ou conduta, forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes à contratante, vedado o retorno dos mesmos às dependências da contratante, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias;
 12. Fornecer vale transporte e vale alimentação aos vigilantes e demais empregados envolvidos nos serviços contratados, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;
 13. Fornecer uniformes e seus complementos, à mão de obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:
 14. Não repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
 15. Apresentar a contratante a relação das armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registro de Arma” e “Porte de Arma”, que serão utilizadas pela mão-de-obra nos Postos;
 16. Fornecer as armas e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos, em perfeito estado de conservação e funcionamento;
 17. Fornecer munições de procedência de fábrica, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas;
 18. Orientar seus funcionários a utilizar a arma somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da contratante, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventuais problemas;
 19. Inspecionar os Postos, por meio dos supervisores, no mínimo, 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno 7:00/15:00 e noturno 15:00/23:00 horas) alternados;
 20. Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela



- administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
21. Apresentar ao Gestor do Contrato, após o início da prestação dos serviços, ficha dos empregados devidamente digitada, contendo dados de identificação pessoal e endereço pessoal;
 22. Manter em pasta própria a documentação relativa a registro, horário de trabalho e atividade de seus empregados sob seu controle, guarda e responsabilidade, em recinto da contratante;
 23. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;
 24. Fornecer à contratante, juntamente com a fatura mensal, cópia das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS, da Folha de Pagamento dos Empregados, referentes ao mês anterior, alocados para prestação dos serviços, devidamente autenticada e dos comprovantes do pagamento de todos os encargos trabalhistas e de fornecimento dos benefícios, sob pena de não liquidação da despesa;
 25. Credenciar, junto ao setor competente da contratante, empregado(s) do seu Quadro Administrativo para, em dias e locais definidos e em horários que não comprometam a execução dos serviços, entregar aos empregados benefícios e outros itens de responsabilidades da contratada;
 26. Fornecer todo o material de consumo necessário à boa e regular execução dos serviços;
 27. Entregar, ao Gestor do Contrato, os comprovantes de fornecimento, dos benefícios, os quais deverão constar: nome e matrícula do empregado, data da entrega, bem como a quantidade, o valor e o mês de competência e, ainda, assinatura do empregado atestando o recebimento dos mesmos, cuja comprovação deverá ocorrer em até 02(dois) dias úteis após o fornecimento dos respectivos benefícios;
 28. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao seu esclarecimento;
 29. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da contratante;
 30. Não utilizar o nome da contratante, ou sua qualidade de contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato;
 31. Não oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário;
 32. Pagar, até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
 33. Apresentar, independente de solicitação da contratante, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato e que demonstre que os referidos pagamentos referem-se aos empregados utilizados na execução deste contrato;



34. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do contratante;
35. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a contratada de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas;
36. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;
37. Cumprir as normas e regulamentos internos do contratante;
38. Repor qualquer material ou bem, pertencente à contratante, que for danificado, roubado ou furtado por negligência de seus prepostos;
39. Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a contratada, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês.
40. Os empregados da contratada não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
41. Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
42. Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por instituições habilitadas e reconhecidas;
43. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos postos relacionados nos locais e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme estabelecido no Termo.

15 - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

1. relacionar-se com a contratada, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;
2. cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato;
3. efetuar, com pontualidade, os pagamentos à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
4. assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;



5. fornecer a contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;

A contratante reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

A contratante por meio do Gestor do Contrato efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da contratada;

A fiscalização da Administração não permitirá que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

16 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. Natureza de Despesa: Locação de mão-de-obra;
- b. Projeto/Atividade: Programa de Trabalho – Vigilância do Prédio-Sede, Varas Trabalhistas do Interior e Prédio do Fórum Astolfo Serra.

17 - DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. TRT – 16ª Região: Av. Senador Vitorino Freire, 2001 – Areinha – São Luís/MA;
2. FÓRUM ASTOLFO SERRA: Av. Senador Vitorino Freire, nº
3. VARA DO TRABALHO DE AÇAILÂNDIA: Rua Fortaleza, nº 562 – Centro;
4. VARA DO TRABALHO DE CHAPADINHA: Pça. Cel. Luis Vieira, s/nº - Centro;
5. VARA DO TRABALHO DE CAXIAS: Pça. Vespasiano Ramos, 446 – Centro;
6. VARA DO TRABALHO DE BARREIRINHAS: Av. Soeiro de Carvalho, s/n – Centro;
7. VARA DO TRABALHO DE PEDREIRAS: Av. Marly Bouéres, 1026 – Mutirão;
8. VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DOS PATOS: Av. Getúlio Vargas, 60, Centro;
9. VARA DO TRABALHO DE SANTA INÊS: Av. Castelo Branco, 2442 – BR 316;
10. VARA DO TRABALHO DE IMPERATRIZ: Rua da Saudade, Qda. 12, Loteamento Parque das Palmeiras;
11. VARA DO TRABALHO DE BALSAS: Rua José Leão, 1049 – Centro;
12. VARA DO TRABALHO DE TIMOM: Av. Jaime Rios, S/Nº - Centro;
13. VARA DO TRABALHO DE PINHEIRO: Av. Paulo Ramos, nº 35, Centro;
14. VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE DUTRA: Rua Magalhães de Almeida, 176, Centro;
15. VARA DO TRABALHO DE BARRA DO CORDA: Rua Coelho Neto, 348 – Centro;
16. VARA DO TRABALHO DE ESTREITO: BR 010, nº 20 – Centro;
17. VARA DO TRABALHO DE BACABAL: Rua Barão de Capanema, 258, Centro;
18. ARQUIVO GERAL: Rua de Santaninha - centro



18 - DO VALOR DO SERVIÇO

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global anual superior a R\$ **2.193.237,80** (dois milhões, cento e noventa e três mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

19 - PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05(cinco) anos, garantido o direito prévio a citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à contratada que:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução objeto do contrato;
- c) não mantiver a proposta injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal.

1. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita à penalidade do subitem anterior:

- a) apresentação de situação irregular no ato de assinatura do contrato;
- b) pela recusa injustificada em receber a nota de empenho;
- c) pelo atraso na prestação do serviço em relação ao prazo proposto;
- d) pela prestação que não atenda as condições exigidas no edital e contida na proposta;

2. Pelo atraso no início da prestação do serviço, garantida a ampla defesa, aplicar-se-á à CONTRATADA a seguinte sanção:

- a) multa administrativa de 1% (um por cento), por dia de atraso, a partir do primeiro dia da data fixada para o início da execução dos serviços, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor atualizado do Contrato;

3. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, as seguintes penalidades:

I - Advertência

II - multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos;



IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5(cinco) dias úteis.

20 - PADRÕES DE QUALIDADES EXIGIDOS PELO CONTRATANTE

O desempenho dos serviços prestados serão medidos e avaliados conforme padrões abaixo, estando a contratada sujeito ao atendimento das metas e parâmetros estabelecidos, sob pena de não aprovação, por parte da fiscalização, dos serviços prestados.

1. Quantidade de ocorrências por mês:

a) Significa a quantidade de falhas/reclamações comunicadas pelos usuários à contratada. A quantidade de ocorrências deverá decrescer mensalmente, sendo que a meta deverá ser zero no final do terceiro trimestre do contrato.

2. Nível de atendimento:

a) Significa o percentual de falhas/ocorrências atendidas em até 01(um) dia útil em relação ao total de falhas/ocorrência comunicadas no período considerado padrão:

I – Primeiro trimestre do contrato : 40% em até 01(um) dia útil;

II – Segundo trimestre do contrato : 60% em até 01(um) dia útil;

III – Terceiro trimestre do contrato 80% em até 01(um) dia útil;

IV – Quarto trimestre do contrato 100% em até 01(um) dia útil.

21 - RESPONSÁVEL PELO PROJETO/UNIDADE FISCALIZADORA

Diretoria de Serviços Gerais – TRT 16ª Região.

São Luís, 23 de outubro de 2009.

Manuel Alfredo Martins e Rocha Filho
Diretor Serviços Gerais
TRT 16ª Região.



ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

POSTO TIPO:

Nº do Processo	
Licitação nº	
Dia ____ / ____ / ____ às ____ : ____ horas	

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - POSTO TIPO				
I - DADOS DA CATEGORIA				
1 -	Categoria profissional – Vigilante - POSTO TIPO:			TIPO:
2 -	Salário mínimo P/ VIGILANTE			R\$
3 -	Data base da categoria			1/5/2009
Obs 1: Posto tipo:....., com X vigilante(s)				
II - REMUNERAÇÃO				
A -	Salário		R\$	R\$
B -	Adicional Noturno			R\$ -
C -	Adic.Periculosidade/Insalubridade			R\$ -
D -	Adicional de Risco de Vida	2%	R\$	R\$ -
F -	Outros			R\$
TOTAL REMUNERAÇÃO				R\$
Obs 2: A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ 617,65 pertinente à categoria de vigilante homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em 01/05/2009.				
III - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
GRUPO A				
		%		



01	INSS			
02	SESI OU SESC			
03	SENAI OU SENAC			
04	INCRA			
05	SALÁRIO EDUCAÇÃO			
06	FGTS			
07	Seguro Acidente de Trabalho			
08	SEBRAE			
	TOTAL DO GRUPO A			

Obs 3: conforme estabelece o § 3º do art. 13 da LC nº 123/2006, "As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, inclusive as contribuições para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que trata o art. 240 da Constituição Federal, e demais entidades de serviço social autônomo".(02, 03, 04, 05, 08). **Assim, essas empresas não poderão cotar esses itens.**

GRUPO B				
		%		
09	Férias			
10	auxílio doença			
11	licença maternidade/paternidade			
13	faltas legais			
14	acidente de trabalho			
15	aviso prévio			
16	13º salário			
	TOTAL DO GRUPO B			

GRUPO C				
		%		
17	aviso prévio indenizado			
18	indenização adicional			
19	indenização (rescisões sem justa causa)			
	TOTAL DO GRUPO C			

GRUPO D				
		%		
20	incidência dos encargos do grupo A sobre os itens do grupo B (36,80%)			
	TOTAL DO GRUPO D			
	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS			

IV - INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA	
A	Material/equipamentos
B	Transporte - (3,40 x 1 x nº dias-15 ou 22, conforme o caso) - 6% (do sal. base da categoria)
C	Auxílio alimentação (vales, cestas básicas) - (6,00 x 15 x 1) - 20%
D	Uniformes
E	Assistência Médica
F	Seguro de vida em grupo
G	Treinamento/capacitação/reciclagem
H	Auxílio funeral



I	Outros (especificar)		
J	SOMATÓRIO (Itens B,C,D,E,F,G,H)		
L	SUBTOTAL - Insumos de mão-de-obra, exceto materiais/equipamentos	J x n° vigilantes	
	T O T A L DE INSUMOS DE MÃO DE OBRA	A+L	

Obs 4: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

V -	MÃO-DE-OBRA		
	Do posto	%	
A	Remuneração		
B	Encargos Sociais		
C	Insumos de mão-de-obra		
D	Subtotal		
E	Reserva Técnica		
	TOTAL DE MÃO-DE-OBRA		

Obs 5: RESERVA TÉCNICA - são os custos decorrentes de substituição de mão-de-obra quando da ocorrência de atrasos ou faltas que não sejam amparadas por dispositivo legal e, ainda, abonos e outros, de forma a assegurar a perfeita execução contratual. Este custo é calculado para a cobertura não discriminada no cálculo da remuneração mediante incidência percentual sobre o somatório da remuneração, encargos sociais e trabalhistas e insumos de mão-de-obra. Obtém-se a Reserva Técnica multiplicando-se o **percentual** sobre o **subtotal** da mão-de-obra **(D)**. **(D) = A + B + C**

VI -	DEMAIS CUSTOS		
1	DEMAIS COMPONENTES	%	Valor
A	Despesas Operacionais/Administrativas		
B	Lucro		
	TOTAL DEMAIS COMPONENTES		

2	TRIBUTOS	%	Valor
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL)		
	COFINS(3%) PIS (0,65%)		
B	Tributos Estaduais/Municipais		
	ISSQN São Luís (5%)		
C	Outros Tributos		
	(especificar)		
	TOTAL DE TRIBUTOS		

Obs 6: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

$$TO = \text{Tributo}(\%) / 100$$

$$PO = \text{mão-de-obra} + \text{demais componentes}$$

$$P1 = PO / (1 - TO)$$



Obs 7: As alíquotas da COFINS e do PIS deverão ser definidas em conformidade com o regime de tributação da licitante, o que leva a aplicação, respectivamente, dos percentuais de 3% e 0,65%, no regime de lucro presumido, e de 7,65% e 1,65%, no regime de lucro real, tomado como exemplo na presente planilha. No tocante às microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples Nacional, deverão ser obedecidos o art. 18 e anexos da Lei Complementar nº 123/2006. **Portanto, por ocasião do preenchimento das alíquotas de tais tributos em suas planilhas de composição de custos e formação de preços, os licitantes deverão indicar a respectiva fundamentação legal.**

VII -		QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DO POSTO	
		unidade/elementos	Valor
A	MÃO-DE-OBRA (vinculada à execução dos serviços)		
B	INSUMOS DIVERSOS (material/máquinas/equipamentos)		
C	DEMAIS COMPONENTES		
D	TRIBUTOS		
E	valor mensal unitário do posto		
F	valor total mensal do posto		

ANEXO II – A

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL E ANUAL DOS SERVIÇOS

Escala de trabalho	Preço mensal do posto (R\$)	Nº de postos	Subtotal mensal (R\$)
12X36 horas - tipo A			
12X36 horas noturnas – tipo B			
44 horas semanais diurnas – tipo –D			
Valor Total Mensal (R\$)			
Valor Total Anual (R\$)			



ANEXO III

PROCESSO Nº 1024/2009 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2009

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que, a empresa-----,
CNPJ Nº-----, sediada à-----
-----, Maranhão/MA, telefone-----, compareceu aos locais
de execução dos serviços, vistoriou as instalações, tomou conhecimento das
condições locais de trabalho e de todos os elementos técnicos necessários ao
cumprimento do objeto desta licitação, admitindo-se, conseqüentemente, como
certo, o prévio e total conhecimento da situação.

São Luís -----/-----/2009

Manuel Alfredo Martins e Rocha Filho
Diretor de Serviços Gerais

Representante da empresa
CPF-



ANEXO IV

Minuta do Contrato

CONTRATO T.R.T. 16ª REG. Nº ____/20__

PA Nº 1024/2009

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Senador Vitorino Freire, n.º 2001, Areinha, CNPJ/MF n.º 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA** e, de outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato, legalmente representada pelo Sr. _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, ajustam entre si este contrato, na forma constante do PA n.º 1024/2009, Pregão Eletrônico n.º 31/2009, regido pelas disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto n.º 5.450, de 31.05.2005, Decreto n.º 3.931/01, alterado pelo Decreto n.º 4.342/02, e pelo Decreto n.º 3.555, de 08.08.2000; Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, de 11.09.90; Lei Complementar n.º 123/2006 e o Decreto n.º 6.204/2007; mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de vigilância armada ao prédio-sede do **CONTRATANTE**, Fórum Astolfo Serra, Arquivo Geral e Varas do Trabalho do Interior do Estado, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e conforme Quadros de Distribuição dos Postos de Vigilância e respectivos quantitativos, abaixo discriminados:

LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE E DE POSTOS ARMADOS	QUANTIDADE DE VIGILANTES
Prédio Sede TRT 16ª Região	09	8 homens – 4 postos tipo “A” 6 homens – 3 postos tipo “B”



		2 homens – 2 postos tipo “D”
Fórum Astolfo Serra	11	8 homens – 4 postos tipo “A” 6 homens – 3 postos tipo “B” 4 homens – 4 postos tipo “D”
Arquivo Geral	02	02 homens – 1 posto tipo “A” 02 homens – 1 posto tipo “B”
Vara de Açailândia	02	02 homens – 1 posto tipo “A” 02 homens – 1 posto tipo “B”
Vara de Bacabal	02	02 homens – 1 posto tipo “A” 02 homens – 1 posto tipo “B”
Vara de Balsas	02	02 homens – 1 posto tipo “A” 02 homens – 1 posto tipo “B”
Vara de Barra do Corda	02	02 homens – 1 posto tipo “A” 02 homens – 1 posto tipo “B”
Vara de Caxias	02	02 homens – 1 posto tipo “A” 02 homens – 1 posto tipo “B”
Vara de Chapadinha	02	02 homens – 1 posto tipo “A” 02 homens – 1 posto tipo “B”
Vara de Imperatriz	04	02 homens – 1 posto tipo “A” 04 homens – 2 posto tipo “B” 01 homem – 1 posto tipo “D”
Vara de Pinheiro	02	02 homens – 1 posto tipo “A” 02 homens – 1 posto tipo “B”
Vara de Santa Inês	02	02 homens – 1 posto tipo “A” 02 homens – 1 posto tipo “B”
Vara de São João dos Patos	02	02 homens – 1 posto tipo “A” 02 homens – 1 posto tipo “B”
Vara de Estreito	02	02 homens – 1 posto tipo “A” 02 homens – 1 posto tipo “B”
Vara de Barreirinhas	02	02 homens – 1 posto tipo “A” 02 homens – 1 posto tipo “B”
Vara de Timon	02	02 homens – 1 posto tipo “A” 02 homens – 1 posto tipo “B”
Vara de Presidente Dutra	02	02 homens – 1 posto tipo “A” 02 homens – 1 posto tipo “B”
Vara de Pedreiras	02	02 homens – 1 posto tipo “A” 02 homens – 1 posto tipo “B”
TOTAL	54	101 homens

- d. Posto tipo “A” = Diurno (trabalha 12 horas e folga 36 horas);
- e. Posto tipo “B” = Noturno (trabalha 12 horas e folga 36 horas);
- f. Posto tipo “D” = Diurno (trabalha 44 horas semanais);

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25%



(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo exceder tal limite em caso de supressões resultantes de acordo entre os contratantes.

Parágrafo Segundo: Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, constantes do PA nº 1024/2009.

- Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2009, às fls. 53/77;
- Termo de Referência de fls.03/31, e seus anexos;
- Ata de fls. _____;
- Proposta da **CONTRATADA**, devidamente assinada e rubricada, às fls. _____;

Parágrafo Terceiro: Os empregados alocados pela **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATADA** recrutá-los em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade; efetuará todos os pagamentos de salário, cumprirá todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com o **CONTRATANTE**, inclusive em matéria trabalhista.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pela execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** a importância de R\$ _____ (_____), referente a 54 (cinquenta e quatro) postos.

Parágrafo Primeiro: O valor global anual estimado do contrato corresponde a quantia de R\$ _____ (_____), correspondente aos 54 (cinquenta e quatro) postos de trabalho.

Parágrafo Segundo: Os valores individuais dos postos de trabalho, de acordo com as jornadas de trabalho, são os abaixo especificados:

Tipo Postos	Preço Mensal do posto (R\$)	Nº de Postos	Subtotal Mensal R\$
Posto Tipo A -12 x 36		24	
Posto Tipo B - 12 x 36 noturno		23	
Posto Tipo D -44 horas semanais – diurno		07	
Valor Total mensal R\$			
Valor total Anual R\$			

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Ação: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (000708), Elemento de Despesa 33.90.37- Locação de mão-de-obra, configurados na Nota de Empenho nº.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

A **CONTRATADA** deverá protocolizar a nota fiscal/fatura na Diretoria de Cadastramento Processual, situada no térreo do edifício-sede do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pela Diretoria de Serviços Gerais.

Parágrafo Primeiro: O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal ou fatura pela **CONTRATADA** que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/1993 e os seguintes procedimentos:

- a) Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondente ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do art. 31, da Lei nº 9.032/1995;
- b) Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “*on line*” ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no item 12.6 do Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2009, parte integrante deste contrato;
- c) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pelo **CONTRATANTE**;

Parágrafo Segundo: O pagamento da nota fiscal/fatura será efetuado mensalmente em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua protocolização.

Parágrafo Terceiro: O faturamento mensal deverá ocorrer a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

Parágrafo Quarto: A nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE** será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Quinto: A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE** em hipótese alguma autorizará a **CONTRATADA** a suspender a prestação dos serviços.

Parágrafo Sexto: Quando do pagamento da nota fiscal/fatura os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual (multa do FGTS) por dispensa sem justa causa dos trabalhadores da **CONTRATADA** serão retidos e depositados pela **CONTRATANTE** em conta vinculada específica – bloqueada para movimentação – aberta em nome da **CONTRATADA**, que somente serão liberados por ordem do **CONTRATANTE** para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, conforme as condições estabelecidas no inciso I, do artigo 19-A da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN nº 03, de 15/10/2009.



Parágrafo Sétimo: Havendo circunstâncias que desaprovem a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias.

Parágrafo Oitavo: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeiramente que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

Parágrafo Nono: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis) por cento ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I= Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

Parágrafo Décimo: Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Primeiro: A prorrogação do contrato será precedida da realização de pesquisas de preço de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.



Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Nas eventuais prorrogações contratuais os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano de contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação, conforme previsto no art. 19, XVII da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN nº 03, de 15/10/2009.

CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO

Os preços inicialmente contratados são irrealizáveis, podendo ser repactuados observando o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento a que a proposta se referir, na primeira repactuação, ou da data da última repactuação, nas repactuações subsequentes à primeira, visando a adequação aos novos preços de mercado, de acordo com a demonstração analítica dos componentes do custo.

Parágrafo Primeiro: Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

Parágrafo Segundo: A repactuação será precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro: As repactuações a que a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, conforme estabelecido no § 7º do artigo 40 da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN nº 03, de 15/10/2009.

Parágrafo Quarto: Fica vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quinto: Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre partes, considerando-se:

- I. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- II. As particularidades do contrato em vigência;
- III. O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- IV. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- V. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- VI. A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante;
- VII. A administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.



Parágrafo Sexto: A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação de custos. O prazo referido ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação de custos.

Parágrafo Sétimo: No caso de repactuação, será lavrado Termo Aditivo ao contrato vigente.

Parágrafo Oitavo: No caso de pagamento retroativo relativo ao período no qual o pedido de repactuação permaneceu sob análise da Administração, será formalizado Termo de Reconhecimento de Dívida.

Parágrafo Dez: Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se:

- I. A partir da assinatura do termo aditivo
- II. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras;
- III. Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras. O pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

Parágrafo Onze: Por ocasião da repactuação serão observadas as demais regras estabelecidas no artigo 37 a 41-A da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN nº 03, de 15/10/2009.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** apresentará, em favor do **CONTRATANTE**, no ato da assinatura deste instrumento, garantia contratual, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 2% (dois por cento) do valor anual do contrato, que terá validade em até 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada, nos moldes do art. 56, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída, quando em dinheiro, de forma atualizada, ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE**.



Parágrafo Terceiro: Em caso de alteração do valor do contrato a CONTRATADA deverá complementar, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, o valor da garantia, de modo a que corresponda a 2% (dois por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- I - Efetuar os serviços de vigilância ativa, por meio de vigilantes profissionalmente capacitados, nos locais indicados na Cláusula Primeira deste Contrato, com número de postos e quantidades de horas ali indicadas, mesmo em estado de greve da categoria;
- II - Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários a perfeita execução dos serviços contratados;
- III - Utilizar, sob sua inteira responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra, devidamente habilitada e treinada, para execução dos serviços contratados, correndo por sua conta o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e todas as outras previstas nas normas legais pertinentes;
- IV - Apresentar atestado de bons antecedentes, civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do **CONTRATANTE**;
- V. - Após definição do corpo funcional, repassar ao Gestor do Contrato os comprovantes de formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de cópia autenticada do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- VI - Manter reserva com número suficiente de efetivo, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos ou acréscimo de quantitativos;
- VII - Manter pessoal devidamente identificado através do uso de crachás e uniformizado de forma condizente com o serviço a executar;
- VIII - Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo **CONTRATANTE**;
- IX - Substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá/plaqueta, observando a qualificação necessária e o horário de execução dos serviços;
- X - Responsabilizar-se pelo transporte dos empregados de suas residências até as dependências da contratante, bem como o retorno por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;
- XI - Substituir qualquer empregado, sempre que seus serviços e/ou conduta, forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes ao **CONTRATANTE**, vedado o retorno dos mesmos às dependências do **CONTRATANTE**, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias;
- XII - Fornecer vale transporte e vale alimentação aos vigilantes e demais empregados envolvidos nos serviços contratados, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;
- XIII. - Fornecer uniformes e seus complementos, à mão de obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;
- XIV - Apresentar ao **CONTRATANTE** a relação das armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registro de Arma” e “Porte de Arma”, que serão utilizadas pela mão-de-obra nos Postos;



- XV - Fornecer as armas e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos, em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- XVI - Fornecer munições de procedência de fábrica, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas;
- XVII - Orientar seus funcionários a utilizar a arma somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio do **CONTRATANTE**, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventuais problemas;
- XVIII - Inspecionar os Postos, por meio dos supervisores, no mínimo, 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno 7:00/15:00 e noturno 15:00/23:00 horas) alternados;
- XIX - Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
- XX - Apresentar ao Gestor do Contrato, após o início da prestação dos serviços, ficha dos empregados devidamente digitada, contendo dados de identificação pessoal e endereço pessoal;
- XXI - Manter em pasta própria a documentação relativa a registro, horário de trabalho e atividade de seus empregados sob seu controle, guarda e responsabilidade, em recinto do **CONTRATANTE**;
- XXII - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- XXIII - Fornecer ao **CONTRATANTE**, juntamente com a fatura mensal, cópia das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS, da Folha de Pagamento dos Empregados, referentes ao mês anterior, alocados para prestação dos serviços, devidamente autenticada e dos comprovantes do pagamento de todos os encargos trabalhistas e de fornecimento dos benefícios, sob pena de não liquidação da despesa;
- XXIV - Credenciar, junto ao setor competente do **CONTRATANTE**, empregado(s) do seu Quadro Administrativo para, em dias e locais definidos e em horários que não comprometam a execução dos serviços, entregar aos empregados benefícios e outros itens de responsabilidades da **CONTRATADA**;
- XXV - Fornecer todo o material de consumo necessário à boa e regular execução dos serviços;
- XXVI - Entregar, ao Gestor do Contrato, os comprovantes de fornecimento, dos benefícios, os quais deverão constar: nome e matrícula do empregado, data da entrega, bem como a quantidade, o valor e o mês de competência e, ainda, assinatura do empregado atestando o recebimento dos mesmos, cuja comprovação deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após o fornecimento dos respectivos benefícios;
- XXVII - Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao seu esclarecimento;
- XXVIII - Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, do **CONTRATANTE**;
- XXIX - Não utilizar o nome do **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato;
- XXX - Não oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário;
- XXXI - Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os



encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

XXXII - Apresentar, independente de solicitação do **CONTRATANTE**, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato e que demonstre que os referidos pagamentos referem-se aos empregados utilizados na execução deste contrato;

XXXIII - O atraso na apresentação, por parte da **CONTRATADA**, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**;

XXXIV - O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas;

XXXV - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

XXXVI - Cumprir as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**;

XXXVII - Repor qualquer material ou bem, pertencente ao **CONTRATANTE**, que for danificado, roubado ou furtado por negligência de seus prepostos;

XXXVIII - Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a **CONTRATADA**, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês.

XXXIX - Os empregados da **CONTRATADA** não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

XL - Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

XLI – Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por instituições habilitadas e reconhecidas;

XLII – Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos postos relacionados nos locais e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme estabelecido neste contrato.

XLIII – A **CONTRATADA**, no momento da assinatura do contrato, deverá autorizar o **CONTRATANTE** a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme previsto no art. 19-A, IV, da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN nº 03, de 15/10/2009.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

I - Relacionar-se com a **CONTRATADA**, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;



- II - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato;
- III - Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à **CONTRATADA**, após o cumprimento das formalidades legais;
- IV - Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- V - Fornecer a **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
- VI - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.
- VII - O **CONTRATANTE** por meio do Gestor do Contrato efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- VIII - A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da **CONTRATADA**;
- XIX - A fiscalização da Administração não permitirá que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as regras preestabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A **CONTRATADA** deverá fornecer os materiais e equipamentos para cada posto de serviço, nas quantidades e periodicidades, abaixo discriminadas, visando o bom funcionamento e desempenho dos postos.

Materiais/Equipamentos	Qtd. por posto	Depreciação/mês
Revólver calibre 38	1	60
Taxa autorização transporte	1	60
Taxa registro renovação certificado de arma	1	48
Munição	6	6
Cinto de guarnição	1	12
Lanterna – 6 volts c/ bateria	1	12
Pilhas	3	2
Colete à prova de bala	1	60
Livro de ocorrências	1	12

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens de materiais/equipamentos a seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS UNIFORMES

A **CONTRATADA** deverá fornecer, de acordo com o clima da região, os uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, nas quantidades abaixo descritas:

UNIFORME	QUANTIDADE/ANO
-----------------	-----------------------



Calça	4
Camisa de mangas curtas	4
Camiseta	4
Cinto de Nylon	2
Sapato/meia	4
Quepe com emblema	2
Capa ajustável para colete à prova de bala	2

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados, que deverão iniciar as atividades recebendo 02 (dois) conjuntos novos e completos.

Parágrafo Segundo: Os uniformes deverão ser substituídos pela **CONTRATADA** (02 conjuntos novos), de 06 (seis) em 06 (seis) meses, a partir da vigência do Contrato independente da data da entrega dos mesmos, ou a qualquer momento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que não atendam às condições mínimas apresentação e mediante comunicação escrita do Gestor do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Os uniformes completos deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada ao Gestor do Contrato.

Parágrafo Quarto: O custo com os uniformes não poderá ser descontado do empregado da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de que tratam o presente contrato compreendem a execução das atividades a seguir discriminadas:

- I. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- II. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida da Administração, bem como as ações que entender oportunas;
- III. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- IV. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- V. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- VI. Comunicar ao Gestor do Contrato, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;
- VII. Colaborar com a Polícia Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;



- VIII. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;
- IX. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação; Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;
- X. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- XI. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- XII. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do **CONTRATANTE** verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranqüilidade;
- XIII. Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- XIV. Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar (em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- XV. Registrar e controlar, juntamente com o **CONTRATANTE**, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços,.
- XVI. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela **CONTRATADA**, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.
- XVII. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela Administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 19. TRT – 16ª Região (Prédio Sede): Av. Senador Vitorino Freire, 2001 – Areinha – São Luís/MA;
- 20. Fórum Astolfo Serra: Av. Senador Vitorino Freire, s/nº, Areinha.
- 21. Vara do Trabalho de Açailândia: Rua Fortaleza, nº 562 – Centro;
- 22. Vara do Trabalho de Chapadina: Praça Cel. Luis Vieira, s/nº - Centro;
- 23. Vara do Trabalho de Caxias: Praça Vespasiano Ramos, 446 – Centro;
- 24. Vara do Trabalho de Barreirinhas: Av. Soeiro de Carvalho, s/n – Centro;
- 25. Vara do Trabalho de Pedreiras: Av. Marly Bouéres, 1026 – Mutirão;
- 26. Vara do Trabalho de São João dos Patos: Av. Getúlio Vargas, 60, Centro;
- 27. Vara do Trabalho de Santa Inês: Av. Castelo Branco, 2442 – BR 316;
- 28. Vara do Trabalho de Imperatriz: Rua da Saudade, Qda. 12, Loteamento Parque das Palmeiras;
- 29. Vara do Trabalho de Balsas: Rua José Leão, 1049 – Centro;
- 30. Vara do Trabalho de Timom: Av. Jaime Rios, S/Nº - Centro;
- 31. Vara do Trabalho de Pinheiro: Av. Paulo Ramos, nº 35, Centro;
- 32. Vara do Trabalho de Presidente Dutra: Rua Magalhães de Almeida, 176, Centro;



- 33. Vara do Trabalho de Barra do Corda: Rua Coelho Neto, 348 – Centro;
- 34. Vara do Trabalho de Estreito: BR 010, nº 20 – Centro;
- 35. Vara do Trabalho de Bacabal: Rua Barão de Capanema, 258, Centro;
- 36. Arquivo Geral: Rua de Santaninha - Centro

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio a citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a **CONTRATADA** que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução objeto deste Contrato;
- c) Não manter a proposta injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro: Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita à penalidade prevista no *caput*:

- a) Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- b) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- c) Pela não execução dos serviços, objeto deste contrato, caracterizando-se a falta, se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Pelo atraso, no início da prestação do serviço, garantida a ampla defesa, aplicar-se-á à contratada a seguinte sanção:

- a) multa administrativa, no percentual de 1% (um ponto percentual), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início dos serviços, até o percentual de 10% (dez pontos percentuais), calculados sobre o valor atualizado do contrato. O atraso superior a 30(trinta) dias implicará na rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro: Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades.

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de participar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em licitação e impedimento de contratar com este Tribunal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



Parágrafo Quarto: Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Sexto: Inexistindo pagamento a ser efetuado, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente contrato poderá ser rescindido, se a **CONTRATADA** deixar de cumprir as seguintes condições:

- a) Se descumprir as obrigações trabalhistas e se não mantiver, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme previsto no art. 34-A da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN nº 03, de 15/10/2009.
- b) Pela subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, consoante inciso VI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- c) Nas demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** poderá conceder um prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou incapacidade da **CONTRATADA** de corrigir a situação.

Parágrafo Segundo: Quando da rescisão contratual o fiscal do contrato deverá verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão recolocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Parágrafo Terceiro: Até que a **CONTRATADA** comprove o disposto no parágrafo anterior, o **CONTRATANTE** deverá reter a garantia contratual prestada podendo ainda utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a **CONTRATADA** não efetuar os pagamentos no prazo de até 02 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

Parágrafo Quarto: A execução completa do contrato só acontecerá quando a **CONTRATADA** comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão-de-obra utilizada.

Parágrafo Quinto: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: É vedado a **CONTRATADA** admitir, durante a vigência deste contrato empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por



afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juízes e desembargadores vinculados a Justiça do Trabalho da 16ª Região, nos termos do artigo 3º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Aplica-se a este contrato o disposto no art. 58, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A execução dos serviços de que trata este contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, pelo Gestor do Contrato.

Parágrafo único: A fiscalização, exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O desempenho dos serviços prestados serão medidos e avaliados conforme os padrões abaixo mencionados, estando à **CONTRATADA** sujeita ao atendimento das metas e parâmetros estabelecidas, sob pena de não aprovação, por parte da fiscalização, dos serviços prestados.

- I. **Quantidade de ocorrências por mês:** Significa a quantidade de falhas/reclamações comunicadas pelos usuários à contratada. A quantidade de ocorrências deverá decrescer mensalmente, sendo que a meta deverá ser zero no final do terceiro trimestre do contrato.
- II. **Nível de atendimento:** Significa o percentual de falhas/ocorrências atendidas em até 01(um) dia útil em relação ao total de falhas/ocorrência comunicadas no período considerado padrão:
 - a) Primeiro trimestre do contrato: 40% em até 01(um) dia útil;
 - b) Segundo trimestre do contrato: 60% em até 01(um) dia útil;
 - c) Terceiro trimestre do contrato: 80% em até 01(um) dia útil;
 - d) Quarto trimestre do contrato: 100% em até 01(um) dia útil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste contrato será providenciada pelo **CONTRATANTE**, em extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária no Maranhão, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Luís, de de 2009.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Desembargadora Presidente
TRT 16ª Região



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
PA 949/2008 – PE 06 /2009

Licitação
Fl.

CONTRATADA

Testemunhas

- 1) _____
- 2) _____